

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 6.549, de 2019)

Acrescente-se o seguinte art. 6º ao Projeto de Lei nº 6.549, de 2019, renumerando-se o atual art. 6º como art. 7º:

**“Art. 6º** Os benefícios tributários estabelecidos nesta Lei terão vigência até 31 de dezembro de 2021.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Para adequar o projeto às regras de alteração na legislação tributária estabelecidas na Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências, é necessário fixar prazo de vigência para os benefícios concedidos.

Por essa razão, a presente emenda estabelece que as reduções nas taxas e contribuições contidas no Projeto de Lei nº 6.549, de 2019, vigorarão até o final do ano de 2021.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/20053.94669-43